



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.414 , DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.083, de 28/05/1987 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.083, de 20/05/1987 fica renumerado para § 1º e são acrescentados os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo 2º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE fica autorizado a promover as desapropriações e instituição de servidões decretadas pelo Executivo e que recaiam sobre bens destinados ao desenvolvimento de seus serviços ou atividades.

§ 2º – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE deverá dispor de estrutura adequada de atendimento presencial, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma organizada e com controle, o recebimento e a solução de suas solicitações e reclamações.

§ 3º – Para realização dessas competências, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE poderá, observada a necessidade, conveniência e oportunidade, implementar postos de atendimento em bairros distantes do centro da Cidade, com empregados e equipamentos em quantidade suficientes, visando a adequada prestação dos serviços aos usuários”.

Art. 2º É acrescentado o inciso XVI ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.083, de 28/05/1987, com a seguinte redação:

“Art. 4º

XVI – Implementar, através de Portaria, postos de atendimento em bairros distantes do centro da Cidade, com a finalidade de descentralizar o atendimento e visando a facilitação da prestação de serviços aos usuários.”

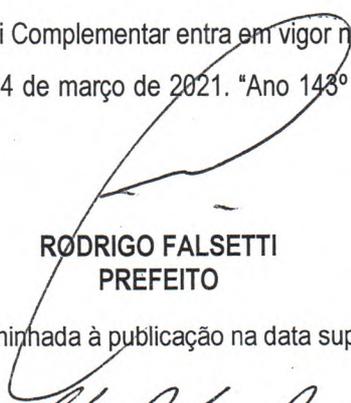
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 24 de março de 2021. “Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO